

CONEXÃO

Aluguel de Carros

Conexão Locadora de Veículos LTDA

CNPJ: 10.376.488/0001-00 - I.Mun.: 232395001

Av Teresa Cristina, 1800 - Carlos Prates - BELO HORIZONTE /

MG

CEP 30720-230 FONE: (31)25118003 FAX: ()

Data da Emissão:
01/10/2020**FATURA DE LOCAÇÃO**Nº
4676Fatura/Duplicata Valor R\$:
1.439,00Vencimento(s):
09/10/2020

Valor por Extenso:

Hum mil e quatrocentos e trinta e nove reaisSacado: **INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS**CNPJ(MF)/CPF: **17.359.415/0001-59**Nome Fantasia: **LAR DE MARCOS**Endereço: **RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS, 170**
- RESSACA -Município: **CONTAGEM**UF: **MG**CEP: **32113-460**Endereço de Cobrança: **CARLOS PINHEIRO**
CHAGAS, 170 - RESSACA -Município: **CONTAGEM**UF: **MG**CEP: **32113-460**

Descrição	Valor R\$
Contrato: 633/12 Período: 01/09/2020 a 30/09/2020 Placa Atual: QUZ4941 Itens: Total das Diárias - R\$ 1.439,00 TC 008/2018	1.439,00
Total da Fatura	
R\$ 1.439,00	

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

Imprimir

Enviar E-mail

Visualizar em PDF



INST. ESPIRITA
LAR MARCOS



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Nome:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
Conta de débito:	1532 / 003 / 00003028-7

Representação numérica do código de barras:	07790.00116 12000.000807 06076.551586 6 84030000143900
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO INTER S/A
Código do Banco:	077
Código do ISPB:	00416968
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	BANCO INTER - DEPOSITO POR BOLETO
Nome/Razão Social:	BANCO INTER - DEPOSITO POR BOLETO
CPF/CNPJ:	00.416.968/0001-01
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	CONEXAO LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ:	10.376.488/0001-00
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	BANCO INTER - DEPOSITO POR BOLETO
CPF/CNPJ:	00.416.968/0001-01
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59

Data do Vencimento:	09/10/2020
Data de Efetivação / Agendamento:	09/10/2020
Valor Nominal do Boleto:	1.439,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	1.439,00
Valor Pago (R\$):	1.439,00
Identificação do Pagamento:	FAT 4676 CONEXAO LOC

Data/hora da operação: 09/10/2020 08:50:32

Código da operação: 083113779

Chave de segurança: 8LN900MFTCXUKMWK

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

inter

|077-9| 07790.00116 12000.000807 06076.551586 6 84030000143900

Local de Pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					09/10/2020	
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário	
00.416.968/0001-01 - BANCO INTER					0001-9/00000002-7	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
01/10/2020	34845955	OU	NAO	01/10/2020	00019/112/0060765515-8	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
0000008	CDPRO_PF	REAL			1439,00	
Informações de responsabilidade do beneficiário					(-) Desconto / Abatimento	
Não receber após o vencimento.					0,00	
Ouvidoria: 0800 940 99 99 SAC - Deficiente de Fala e Audição 0800 979 70 99					(-) Outras Deduções	
					0,00	
					(+)- Mora / Multa	
					0,00	
					(+)- Outros Acréscimos	
					0,00	
					(-) Valor Cobrado	
					1439,00	

Pagador	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS Carlos Pinheiro Chagas 170 Ressaca 32.113-460 Contagem/MG	CNPJ/CPF: 17.359.415/0001-59
Beneficiário Final	CONEXAO LOCADORA DE VEICULOS LTDA	CNPJ/CPF: 10.376.488/0001-00



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação


INST. ESPIRITA
LAR MARCOS

CONEXÃO

Locadora de Veículos

Matriz
CONEXÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
RUA ITANHANDU 166
Tel: 31 25118003
De segunda a sexta - 08:00 às 18:00

ABERTURA
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato: 633/1 - Contrato - MENSAL - LONGO
Solicitante: PJ CADASTRADO Atendente: RAFAELA STEFANE DA SILVA
CUNHA

Local de Ent: CONEXÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Data/Hora de Entrega: 25/10/2019 10:00:00
Local de Dev: CONEXÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Devolução Prevista: 23/11/2019 23:59:00

Cliente: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS CNPJ: 17.359.415/0001-59
End.: CARLOS PINHEIRO CHAGAS / Nº: 170 / Compl.: / Bairro: RESSACA / Cep: 32113-460 Cidade: CONTAGEM MG

Usuário do Veículo:

Placa Atual: QUZ4941 - HB20 1.0 UNIQUE
Grupo: 2

Km Ent.: 38
Combustível Ent.: 8/8
Data/Hora de Entrega: 25/10/2019 10:00:00

Forma de Pagamento: FATURAMENTO VALOR: R\$1.439,00 (DIV.: 10 DIAS)

Franquia de Km: 3.000 KM
Franquia Total de Km: 3000
Km Total Rodado/Fora/Real: 0 / 0 / 0
Km Total Acumulado: 0

Forma de Pagamento da pré-autorização:

FATURAMENTO VALOR: R\$0,00

Valores da Locação	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Valor Total
Diária:	1	Mensal			1.439,00
Hora Extra:	0	9,92 p/hora			0,00
Km. Excedente:	0	0,40			0,00
Combustível Adicional:	0,00	6,50			0,00
Sub Total:					R\$1.439,00

Total de Despesas Adicionais: 0,00

Total R\$

Total sem taxa administrativa:

R\$1.439,00

Total com taxa administrativa:

R\$1.439,00

Participação: FURTO, ROUBO, INCÊNDIO E PERDA TOTAL VALOR: 10,00 %
PEQUENOS DANOS E AVARIAS VALOR: 10,00 %

Observação: Contrato de 12 meses. Após esse período o contrato será renovado automaticamente.
Primeiro pagamento pro rata do dia 25/10/2019 a 31/10/2019.

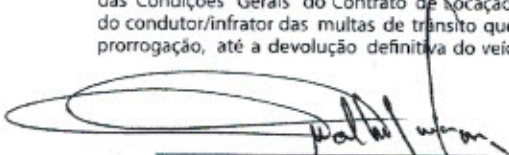
Observação: Local e horário de entrega e devolução: Rua Itanhandu, 166-Carlos Prates-De 08:00 às 17:30 - Taxa de Serviços Reembolsáveis: 15% - Lav. simples (dentro e fora): R\$ 80,00 - Geral (guariba): R\$ 200,00 - Minério: R\$ 450,00 - Aspirar: R\$ 30,00.

Termos e condições: O cliente terá assist. 24 horas, proteção contra terceiros, roubo, furto e avarias. No caso de avarias, perda total, incêndio, roubo e furto, o cliente é responsável pelo pagamento estabelecido conforme valores da participação. Quando o cliente escolher a opção de franquia estabelecida por percentual, o valor será com base na Tabela Fipe do veículo na data da ocorrência. O pagamento da franquia independe da recuperação do carro nos casos de furto e roubo: da culpa do cliente no caso de acidente ou incêndio e/ou ocorrência de eventual pagamento ou reembolso por terceiros. Para este instrumento particular, as partes acima qualificadas celebram contrato de locação de veículos nas condições abaixo ajustadas:

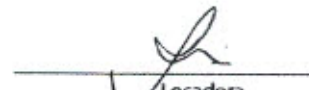
Cláusula 1ª - O cliente declara que recebeu o carro em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Cláusula 2ª - O cliente declara que anuiu às Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros, tendo recebido cópia integral do documento.

Cláusula 3ª - O cliente assume total responsabilidade, na condição de condutor, por quaisquer infrações cometidas durante a locação do carro, bem como a pontuação decorrentes destas, nos termos do artigo 5º e seus parágrafos, da Resolução 619/16 do CONTRAN, e da cláusula 6.5 das Condições Gerais do Contrato de Locação de Veículos, constituindo a Conexão como sua procuradora para assinar o termo de apresentação do condutor/infrator das multas de trânsito que envolva o carro alugado durante a vigência do contrato, incluindo todos os períodos de prorrogação, até a devolução definitiva do veículo, nos termos do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro.



Cliente
INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
CNPJ: 17.359.415/0001-59



Locadora
Conexão Locadora de Veículos LTDA



INSTIT. ESPIRITA
LAR MARCOS

**Condições Gerais do
Contrato de Locação
de Veículos**

CONEXÃO
Locadora de Veículos


MST. ESPÍRITA
CAR MARCOS

Condições Gerais do Contrato de Locação de Veículos

1 IDENTIFICAÇÃO/DEFINIÇÕES

1.1 O Contrato de Locação de Veículo ("Contrato") é o documento que identifica em cada locação os Contratantes, o Usuário, o(s) Condutor(es), o carro alugado, o período da locação e os preços.

1.2 Todo Contrato celebrado pela Conexão Locadora de Veículos LTDA. será regido por estas Condições Gerais do Contrato de Locação de Veículos e pelas condições específicas previstas no próprio Contrato.

1.3 A Conexão, doravante denominada "Locadora", é a pessoa jurídica de direito privado, cuja razão social, obrigatoriamente, constará no cabeçalho do Contrato e será, sempre, a única e exclusiva responsável pela operação dos Contratos que celebrar, conforme o disposto na cláusula 9.2 deste instrumento.

1.4 O Locatário ("Cliente") é a pessoa física ou jurídica identificada no Contrato e responsável pelo seu integral cumprimento.

1.4.1 O Cliente, se pessoa física, deverá: (a) ter mais de 21 (vinte e um) anos; (b) possuir carteira de habilitação válida há mais de 2 (dois) anos; (c) estar apto a conduzir o carro alugado, em conformidade com a legislação de trânsito; e (d) comprovar renda compatível para arcar com eventuais responsabilidades indenizatórias com referência ao carro alugado e a terceiros.

1.4.2 A Locadora, nos termos da cláusula 1.4.1 (d), se reserva o direito de promover a análise cadastral do Cliente e, em determinadas situações, necessitará de tempo hábil para a referida análise e aprovação de crédito. A Locadora poderá, a seu critério, dispensar a análise cadastral, mediante apresentação de cartão de crédito válido em nome do Cliente, com disponibilidade de limite mínimo definido pela Locadora.

1.4.3 O Cliente concorda e autoriza a Locadora, como condição para celebração da locação, a reservar uma quantia em seu cartão de crédito (pré-autorização), no mínimo igual à estimativa das despesas previstas para a locação. A pré-autorização será feita no início da locação e quando o Cliente solicitar a sua prorrogação.

1.5 O Usuário é o preposto do Cliente pessoa jurídica que for por este indicado, sendo responsável solidário pelo recebimento do carro, contratação de adicionais, assinatura do Contrato, prorrogação do prazo do aluguel e devolução do carro.

1.5.1 O Usuário deverá: (a) ter mais de 21 (vinte e um) anos; (b) possuir carteira de habilitação válida há mais de 2 (dois) anos; (c) estar apto a conduzir o carro alugado, em conformidade com a legislação de trânsito; e (d) ser previamente qualificado e aprovado pela Locadora.

1.5.2 A retirada do carro pelo Usuário deverá ser prévia e formalmente autorizada pelo Cliente pessoa jurídica.

1.5.3 O Cliente será responsável pelo cumprimento observância do Contrato pelo Usuário, reconhecendo

Local de devolução:

Rua Itanhandu, 166 – Carlos Prates –
Belo Horizonte/MG – Cep: 30710-500

Horário de atendimento:

De segunda a sexta de 08:00 às
18:00

Índice

IDENTIFICAÇÃO/DEFINIÇÕES	1
OBJETO	2
PREZO	2
PREÇO	2
RESPONSABILIDADES DA LOCADORA	4
RESPONSABILIDADES DO CLIENTE	5
PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO COM O CARRO ALUGADO	9
SEGURO DISPONIBILIZADO PELA LOCADORA	9
RESCISÃO	10
DISPOSIÇÕES GERAIS	10
FORO	10


 INST. ESPÍRITA
 LAR MARCOS

que este agirá sempre em seu nome.

1.6 O Condutor é a pessoa indicada pelo Cliente, que também poderá dirigir o carro alugado, sendo previamente qualificado e aprovado pela Locadora e devidamente identificado no Contrato de Aluguel de Carros.

1.6.1 O Condutor deverá: (a) ter mais de 21 (vinte e um) anos; (b) possuir carteira de habilitação válida há mais de 2 (dois) anos; e (c) estar apto a conduzir o carro alugado, em conformidade com a legislação de trânsito.

1.6.2 O Cliente será responsável pelo cumprimento e observância do Contrato pelo Condutor.

1.6.3 O Condutor, por não ser parte contratante, não tem poderes para prorrogar o prazo ou alterar qualquer condição do Contrato.

1.7 São partes integrantes do Contrato:

(a) estas Condições Gerais;

(b) todas as Propostas Comerciais aceitas.

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto do Contrato o aluguel de carros de propriedade, posse, uso ou gozo da Locadora, pelo Cliente, por prazo determinado, para uso exclusivo em território nacional, observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições aplicáveis.

2.2 O carro alugado não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado:

2.2.1 Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração;

2.2.2 Transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo;

2.2.3 Guincho e/ou reboque de outro veículo;

2.2.4 Participação em corridas, testes, competições, "rally", reconhecimento de trecho para "rally", e outras modalidades de competições, gincanas, "rachas" ou "pegas";

2.2.5 Instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação;

2.2.6 Transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;

2.2.7 Tráfego em dunas e praias;

2.2.8 Circulação com as luzes de advertência de óleo ou de temperatura acesas no painel de instrumentos, hipótese em que, caso o Cliente persista com o carro em funcionamento nessas circunstâncias, mesmo por curto espaço de tempo, ocorrerão danos ao motor, os quais serão identificados por meio de laudo técnico de concessionária, sob acompanhamento do Cliente, quando este manifestar interesse;

2.2.9 Transporte de criança menor de sete anos e

meio de idade sem a utilização dos dispositivos de retenção apropriados que poderão ser disponibilizados pela Locadora mediante solicitação;

2.2.10 Quaisquer finalidades ilegais.

3 PRAZO

3.1 O prazo da locação e o local de devolução do carro estão informados no Contrato de Locação de Veículos.

3.2 Na hipótese de prorrogação do prazo da locação, permanecerão em vigor todos os termos destas Condições Gerais, ficando o Cliente sujeito à eventual variação de preço da tarifa vigente e à perda de eventuais descontos e promoções por períodos previamente determinados.

3.3 Para contrato inferior a (6) seis meses, caso o carro seja devolvido antes do período contratado, será cobrado o valor cheio da tarifa com base no período que o Cliente ficou com o carro. A tabela com os preços está disponível na recepção da Locadora e poderá ser disponibilizada pela mediante solicitação.

3.4 A prorrogação da locação para pessoa física dependerá de pagamento antecipado ou de nova pré-autorização em seu cartão de crédito.

3.5 Para contrato superior a (6) seis meses, caso haja cancelamento de um ou mais carros, inclusive no caso de rescisão contratual, ou devolvido antes do período contratado, ou em caso de apropriação indébita, o Cliente pagará taxa de devolução antecipada (TDA) equivalente a 30% do período faltante negociado, mesmo no caso de sequer terem sido retirados pelo Cliente.

4 PREÇO

4.1 O valor total do aluguel será apurado no fechamento ou na rescisão do Contrato e compreenderá o somatório dos valores dos seguintes itens:

4.1.1 Locação

a. Diárias: a diária de aluguel do carro é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da hora de retirada do carro, com até 1 (uma) hora de tolerância para devolução.

b. Horas Extras: a partir da 25ª (vigésima quinta) hora da retirada do carro alugado, incidirá cobrança de hora extra (1/5 do valor da diária para cada hora extra), sendo cobrada, inclusive, a hora de tolerância.

c. Quilometragem: será cobrada somente quando a locação for contratada com tarifa em que houver limitação de quilômetros rodados. Na hipótese de quebra ou violação do velocímetro, será considerada, para efeito de cobrança, a média de 200 (duzentos) quilômetros por dia, independentemente do dia em que ocorreu o fato, desde o início até a efetiva devolução do carro.

d. Taxa de Retorno: é devida sempre que o carro alugado for devolvido em local diferente daquela de

origem da locação, de acordo com os valores informados pela Locadora.

e. Reajuste: Para contrato com prazo superior a 12 meses, o valor mensal será reajustado com base na variação do IGP-M ou por outro índice que venha a substituí-lo. O reajuste será aplicado 12 meses após a entrega do carro. Caso o mesmo seja substituído, a data base será do veículo contratado inicialmente.

4.1.2 Reembolso de Despesas

4.1.2.1. Será cobrado taxa de 10% referente reembolso de despesas que correspondente aos custos administrativos da Locadora para realizar determinadas atividades ou serviços ou para custear despesas não contempladas nos valores estipulados neste contrato.

a. Combustível: o carro alugado é entregue com o tanque cheio. Na devolução, caso o carro não esteja totalmente abastecido, será cobrado o reembolso referente à despesa de abastecimento do carro, com base no Contrato de Locação de Veículo.

Por se tratar de leitura com valores aproximados, a cobrança do combustível poderá sofrer variação em relação ao posto de abastecimento em até 30% (trinta por cento) para maior ou menor. Na hipótese de o carro alugado ter percorrido distância inferior a 100 (cem) quilômetros e caso o marcador de combustível não sofra alteração, será cobrado o combustível com base na estimativa de consumo.

Havendo acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio do carro alugado, será cobrado um tanque cheio de combustível, independentemente da situação do tanque no momento do fato.

b. Lavagem do Carro: o carro é entregue limpo. Caso seja devolvido sujo, interna e/ou externamente, será cobrada uma taxa de lavagem simples ou especial, dependendo do seu estado. A tabela com os valores está disponível no Contrato de Locação de Veículo e no site da Locadora (www.conexaorentacar.com.br). Na necessidade de lavagem especial, além da taxa de lavagem, será cobrado o valor mínimo de 1 (uma) diária de locação ou quantas diárias forem necessárias até a disponibilização do carro para o aluguel, limitado a 10 (dez) diárias do modelo do carro utilizado.

c. Documentos do Carro: quando não forem devolvidos à Locadora, independentemente do motivo e diante da impossibilidade de o carro ser alugado, será cobrada multa de 70% (setenta por cento) do valor de 3 (três) etapas de locação do carro utilizado, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento do carro perante as autoridades de trânsito.

d. Chaves do Carro: quando não forem devolvidas à Locadora, independentemente do motivo, será cobrada multa no valor de 1 (uma) diária de locação do carro utilizado, além do reembolso das despesas para confecção das chaves.

e. Taxa de Despachantes: o Cliente poderá optar pela contratação dos serviços de despachantes da Locadora.

dora nos seguintes casos:

- desembarcar eventuais ocorrências com o carro alugado e/ou
- retirar Boletim de Ocorrência em delegacias.

O Cliente reembolsará à Locadora o valor correspondente a 1 (uma) diária de locação do carro correspondente utilizado, quando o evento ocorrer a uma distância de até 100 (cem) quilômetros do local de origem do aluguel. Para distâncias acima de 100 (cem) quilômetros do local de origem, o valor a ser cobrado será calculado pelo mesmo valor do quilômetro rodado da Taxa de Retorno, entre o local do evento e o local de origem do aluguel. Em qualquer hipótese, o Cliente reembolsará à Locadora as taxas cobradas pelos órgãos competentes.

f. "No Show": significa o não comparecimento do Cliente para retirada do carro na data e hora reservadas. Para a reserva que não for cancelada com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário previsto para retirada do carro, será cobrada 1 (uma) diária de locação do carro reservado. Será cobrada também 1 (uma) diária do motorista, quando for o caso. A reserva efetuada com antecedência inferior a 12 (doze) horas do horário previsto para retirada do carro não será passível de cancelamento, sendo cobrado o "No Show" em caso de não comparecimento do Cliente para retirada do carro.

g. Infrações de Trânsito: o Cliente deverá reembolsar à Locadora o valor da infração acrescido de 15% (quinze por cento), a título de processamento administrativo e despesas com despachantes.

h. Reboque e Guincho: será cobrado o valor correspondente a 1 (uma) diária de locação do carro utilizado, quando o evento ocorrer a uma distância de até 100 (cem) quilômetros do local de origem do aluguel. Para distâncias acima de 100 (cem) quilômetros do local de origem, o valor a ser cobrado será calculado pelo mesmo valor do quilômetro rodado da Taxa de Retorno, entre o local do evento e o local de origem do aluguel.

i. Apreensão do Carro: além do disposto no item "e", o Cliente deverá arcar com todas as despesas de serviços profissionais de advogados para liberação do carro alugado, além das taxas cobradas pelos órgãos competentes.

j. Acessórios e Pneumáticos: o Cliente deverá arcar com o valor integral dos acessórios e dos pneumáticos em casos de furto, roubo ou danos.

4.1.3 Indenizações

a. Sinistro com o Carro Alugado: refere-se à ocorrência de furto, roubo, incêndio, apropriação indébita, colisão e avarias, entre outras situações que causem prejuízo à Locadora, envolvendo o carro alugado. O Cliente deverá indenizar à Locadora todos os prejuízos que esta sofrer em decorrência do sinistro, na forma prevista na cláusula 6.3.2.

b. Prejuízo: refere-se a qualquer despesa, encargo, custo, ônus ou dano sofrido pela Locadora, desde

que relacionados a um sinistro. Os prejuízos são compostos de: (i) danos ao carro alugado; (ii) indenização a terceiros; (iii) despesas; e (iv) custos operacionais da Locadora.

c. Custos Operacionais da Locadora: referem-se aos ônus suportados pela Locadora em virtude de sinistro, especialmente os decorrentes de indisponibilidade do carro, serviços relacionados, perda de valor de mercado do carro e outros custos incorridos na operação da Locadora para ressarcimento de todos os seus prejuízos. O valor mínimo dos custos operacionais será limitado ao menor valor dos prejuízos da Locadora e o valor máximo será limitado ao valor estabelecido pela Locadora.

4.1.4 Guia navegador - GPS

4.1.4.1 O navegador GPS é entregue ao Cliente, mediante contratação expressa, em perfeitas condições de uso e funcionamento, contendo no kit fornecido pela Locadora: aparelho navegador, suporte para carro, adaptador AC, carregador de bateria para carregar e haste para o suporte, para instalação exclusivamente no carro alugado.

4.1.4.2 O Cliente é responsável pela guarda e conservação do GPS e seus acessórios, obrigando-se a devolvê-los, finda a locação do carro, nas mesmas condições.

4.1.4.3 Em caso de furto, roubo, apropriação indébita ou qualquer dano ao GPS, o Cliente terá que reembolsar a Locadora o valor do acessório.

4.1.4.4 A responsabilidade da Locadora restringe-se ao funcionamento do equipamento GPS, inexistindo responsabilidade sobre roteiros, mapas e/ou base de informações fornecidas pelo referido aparelho.

4.1.4.5 É vedado o uso do GPS para qualquer outra finalidade não prevista neste Contrato, sob pena de aplicação das penalidades civis e/ou criminais impostas pela violação ou uso indevido.

4.1.4.6 A diária pelo uso do GPS é de 24 (vinte e quatro) horas, com 1 (uma) hora de tolerância para devolução. A partir da 25ª (vigesima quinta) hora, incidirá cobrança de nova diária, no seu valor integral.

4.1.5 Além dos itens anteriores, fazem parte da base para cálculo do PREÇO as taxas de entrega e devolução em domicílio quando contratadas, o serviço de motorista, as taxas e/ou impostos municipais, estaduais ou federais em vigor ou que venham a ser instituídos, os encargos financeiros em caso de atraso de pagamento e quaisquer outras taxas/ reembolsos estabelecidos pela Locadora.

4.1.6 Os descontos eventualmente negociados não são cumulativos com tarifas promocionais ou outras promoções ofertadas.

5 RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

5.1 Disponibilizar o carro limpo, abastecido e com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

5.2 Garantir a reserva pelo prazo de até 1 (uma) hora após o horário previsto para a retirada do carro, desde que esta hora de tolerância esteja no período de funcionamento normal da Locadora.

5.3 Garantir o atendimento com o carro na categoria reservada.

5.3.1 Quando o Cliente for atendido com carro de categoria superior à do modelo reservado, pagará a locação pelo valor do carro reservado até o momento em que for disponibilizado o carro na categoria reservada. Caso o Cliente não retorne a agência para trocar o carro na data e hora estabelecidas pela Locadora, presumir-se-á sua anuência em permanecer com o carro de categoria superior, pagando, por este, sua respectiva tarifa desde o início da locação.

5.3.2 Quando o Cliente for atendido com carro de categoria inferior à do modelo reservado, a locação ficará como cortesia total da Locadora até o momento em que for disponibilizado para o Cliente o modelo reservado ou de categoria superior. Caso o Cliente não retorne à agência para trocar o carro na data e hora estabelecidas pela Locadora, presumir-se-á sua anuência em permanecer com o carro de categoria inferior e em pagar a locação integralmente, desde o momento da retirada do carro.

5.4 Em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal ou sinistro será acionada a Assistência 24 horas. Se a paralisação do carro ocorrer durante o horário comercial, o carro será levado até o prestador de serviço para verificação e consento. Se a paralisação ocorrer fora do horário comercial, o carro será levado para base do reboque e no próximo dia útil levado até o prestador de serviço para verificação e consento.

5.4.1 Caso o prestador de serviço identifique que o serviço é de grande monta, o carro deverá permanecer no prestador de serviço até a finalização dos serviços.

5.4.2 Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do carro, sem risco, o Cliente deverá fazer a respectiva substituição na Locadora. Caso a Locadora não tenha disponibilidade para realizar a substituição imediata, o contrato será encerrado e havendo a disponibilidade, a Locadora entrará em contato com o Cliente para fazer um novo contrato.

5.4.3 A Locadora não se responsabiliza por despesas com taxi, hotel, passagem de ônibus e demais despesas em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal ou sinistro.

5.4.4 Caso ocorra a remoção do carro e, depois de feita a conferência, seja apurado que o defeito foi causado por acidente ou pelo uso inadequado do carro, ou se o pedido da remoção tiver sido desnecessário (ex.: falta de combustível), o Cliente pagará à Locadora o valor do reboque mais o valor de 1 (uma) diária de locação do carro utilizado.

5.5 A Locadora não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão pelas autoridades compe-

entes; perda, furto ou roubo de chaves e documentos ou pane provocada por uso inadequado do carro.

5.5.1 A Locadora, a seu exclusivo critério, poderá alugar outro carro caso o Cliente deseje. Nesse caso, será feito um novo Contrato, considerando-se uma nova transação, não se caracterizando novação ou renúncia a qualquer direito decorrente do Contrato anterior.

5.5.2 Com relação ao Carro que tenham substituído contratado (contrato superior a seis meses) a Locadora será responsável pela indicação de Prestadores de Serviços que poderão fornecer o carro substituído ao Cliente, assim como pelo agendamento e pagamento dos serviços de substituição.

5.5.3 O Cliente fará jus à substituição temporária do Carro até 7 (sete) dias para realização da manutenção preventiva ou reparo de avaria.

5.5.4 A Locadora irá disponibilizar carro substituído quando o prazo para manutenção ou reparo ultrapassar 72 horas, podendo descontar os dias parados caso não haja a substituição no prazo acordado.

5.5.5 O carro substituído será fornecido na mesma cidade em que o Carro titular for levado para manutenção ou reparo, salvo se inexistir Prestador de Serviços nessa cidade, hipótese em que o Carro substituído deverá ser retirado na cidade mais próxima que tenha esse tipo de fornecedor.

5.5.6 Não haverá substituição do Carro nas seguintes hipóteses:

- Reboque ou apreensão do Carro pelas autoridades competentes em razão de infrações de trânsito ou irregularidades cometidas pelo Usuário/Condutor;
- Perda/Roubo/Furto dos documentos, placas, chaves ou do dispositivo de acionamento do alarme ou sistema anti-furto;
- Roubo, furto, incêndio ou apropriação indebita do Carro;
- Perda total do Carro. Na eventualidade de ter sido fornecido carro substituído, este deverá ser devolvido em até 2 (dois) dias contados da data de constatação da perda total;
- Uso Indevido do Carro.

f) Paralisação do Carro para reparo de danos decorrentes da instalação de equipamentos e acessórios pelo Cliente, mesmo que tenha havido a devida autorização da Locadora.

5.6 O Carro substituído deverá ser devolvido na mesma cidade em que tiver sido retirado. Não o fazendo, o Cliente deverá arcar com taxa de retorno relativa ao transporte do carro substituído até o seu local de origem, despesas com combustível utilizado neste transporte, custo de motorista e diárias adicionais do carro necessárias para essa operação.

5.7 O Carro substituído deverá ser devolvido no prazo estipulado pela Locadora, sob pena de serem cobradas do Cliente as diárias adicionais.

5.8 Na hipótese do Cliente e/ou Usuário/Condutor solicitar a substituição de um Carro e a Locadora providenciá-la, e posteriormente for identificado que em determinado caso específico o Cliente não tem direito a esta substituição, serão cobradas do Cliente as diárias do carro.

5.9 O carro substituído deverá ser devolvido na mesma cidade em que tiver sido retirado. Não o fazendo, o Cliente deverá arcar com taxa de retorno relativa ao transporte do carro substituído até o seu local de origem, despesas com combustível utilizado neste transporte, custo de motorista e diárias adicionais do carro necessárias para essa operação.

5.10 O carro substituído deverá ser devolvido no prazo estipulado pela Locadora, sob pena de serem cobradas do Cliente as diárias adicionais.

5.11 Na hipótese do Cliente e/ou Usuário/Condutor solicitar a substituição de um Carro e a Locadora providenciá-la, e posteriormente for identificado que em determinado caso específico o Cliente não tem direito a esta substituição, serão cobradas do Cliente as diárias do carro.

6 RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

6.1 Guarda do Carro Alugado:

6.1.1 O Cliente se responsabiliza pela guarda e pelo correto uso do carro no período da locação, em conformidade com os limites definidos nestas Condições Gerais.

6.1.2 O Cliente obriga-se a utilizar o carro somente em território nacional, sendo expressamente proibido ultrapassar qualquer fronteira.

6.1.3 O Cliente reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do carro, a posse legítima e autônoma do carro, para todos os fins de direito, incluindo solidariedade legal ou contratual da Locadora pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito, em consonância com o art. 285 do Código Civil Brasileiro.

6.1.4 O Cliente se responsabiliza pelos ônus de todos os eventos que decorram do uso do carro alugado por terceiros, independentemente de autorização da Locadora no ato da locação.

6.1.5 O Cliente obriga-se a não efetuar qualquer reparo ou autorizar qualquer serviço no carro alugado sem a expressa e prévia anuência da Locadora.

6.1.5.1 A Locadora não reembolsará ao Cliente eventuais despesas por reparos ou serviços no carro sem sua prévia e formal autorização.

6.2 Devolução do Carro Alugado.

6.2.1 O Cliente obriga-se a devolver o carro alugado na data, hora e local definidos no Contrato, independentemente de aviso prévio, no local em que o Carro foi disponibilizado ou em outro local, acordado entre as partes.

6.2.1.1 O carro alugado deverá ser devolvido com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega ao Cliente, conforme Checklist, inclusive acessórios, chaves adicionais, dispositivos de acionamento de alarme ou sistema anti-furto, códigos de alarme, manuais, ferramentas, equipamentos de som e outros.

6.2.1.2 Caso os itens citados acima não sejam devidamente devolvidos juntamente com o carro alugado, o Cliente reembolsará à Locadora o custo das respectivas reposições mediante o reembolso das despesas.

6.2.1.3 Os Carros deverão ser devolvidos à Locadora sem quaisquer adesivos, pinturas especiais e equipamentos ou acessórios, exceto nos casos previamente negociados entre as partes.

6.2.1.4 Ao receber Carros em decorrência de sua devolução definitiva, a Locadora efetuará a revisão final de devolução na presença do Cliente ou Usuário/Condutor e, caso necessário, providenciará o reparo dos danos que não sejam decorrentes de utilização normal do Carro, incluindo, mas não se limitando a: quebra verificada na pintura, lataria, motor, vidros, pneus, pára-choques ou no interior do Carro, ou decorrentes de alteração das características originais, pinturas especiais ou instalação de equipamentos e acessórios, mesmo que tenha havido autorização prévia da Locadora para a instalação destes. Além disso, caso necessário:

- Será providenciada a lavagem especial para os Carros devolvidos com sujeira excessiva, fora dos padrões normais e razoáveis;
- Será providenciada, através de polimento, a restauração da pintura após a retirada de adesivos. Caso ainda seja necessário, será efetuada a repintura das partes afetadas.

6.2.1.5 Em decorrência da revisão final de devolução será preenchido o Check-List, que será assinado pelo Usuário/Condutor, atestando a exatidão ou não das informações ali contidas. A ausência de assinatura em tal documento implicará na aceitação dos lançamentos efetuados.

6.2.1.6 Os custos relativos aos serviços executados em decorrência da revisão final de devolução, serão cobrados do Cliente.

Caso não seja possível a restauração da pintura através de polimento, após a retirada de adesivos, os custos de pintura das peças serão cobrados do Cliente sob a forma de Reembolso de Despesas.

Caso seja necessária a lavagem especial, os custos serão cobrados do Cliente sob a forma de Reembolso de Despesas.

6.2.1.7 Os Carros serão considerados como devolvidos, na data da entrega à Locadora.

6.2.1.8 Não existindo proposta da Locadora em pleno período de validade visando dar continuidade ao aluguel e caso o Cliente continue na posse dos Carros alugados após o término do período do

aluguel, estará configurada a apropriação indebita.

6.2.1.9 Para carros contratados por período superior a 6 (seis) meses, na hipótese de atraso na devolução do carro, prevalecerão os preços do aluguel, devidamente reajustados e acrescidos de 20% (vinte por cento).

6.2.2.0 Na hipótese de o carro alugado, por qualquer motivo, vir a ser rebocado por autoridades competentes, a Locadora somente reconhecerá a devolução do carro e o encerramento da locação quando estiver com a posse física do bem.

6.2.2.1 Na hipótese de acidente ou incêndio envolvendo o carro alugado, a Locadora somente reconhecerá a devolução do carro e o encerramento da locação quando estiver com a posse física do bem.

6.2.2.2 Em caso de Perda Total, o encerramento da locação só será realizado na data que a vistoria por parte da seguradora for finalizada.

6.2.2.3 Ocorrendo furto ou roubo do carro alugado, a Locadora somente reconhecerá o encerramento da locação na data e hora do Boletim de Ocorrência, independentemente da data e hora da ocorrência do fato.

6.2.2.4 Ocorrendo furto ou roubo do carro alugado, a Locadora somente reconhecerá o encerramento da locação na data e hora do Boletim de Ocorrência, independentemente da data e hora da ocorrência do fato. Nessa hipótese, o valor do aluguel contratado até a data e hora do registro da ocorrência será cobrado pela Locadora, sem prejuízo da responsabilidade do Cliente pelos danos a que der causa, nos termos e para os fins do art. 575 do Código Civil e do disposto na cláusula 6.3.2.

6.2.2.5 O atraso na devolução do carro configurará-se, automaticamente, em apropriação indebita.

6.2.2.6 Caracterizada a apropriação indebita, o Cliente ficará sujeito às sanções penais e civis que dela decorrerem, arcando ainda com todas as despesas judiciais e/ou extrajudiciais que a Locadora realizar na busca, apreensão e efetiva reintegração da posse do carro alugado.

6.3 Responsabilidades Indenizatórias:

6.3.1 O Cliente reconhece que as responsabilidades da Locadora limitam-se àquelas contratualmente ajustadas, cabendo ao Cliente arcar com todos os ônus que delas excederem, em juízo ou extrajudicialmente, inclusive perante terceiros.

6.3.2 O Cliente se obriga a ressarcir à Locadora todos os prejuízos decorrentes de sinistro com o carro alugado. Em caso de contratação de seguro, o pagamento da franquia independe da recuperação do carro nos casos de roubo ou furto; da culpa do Cliente no caso de acidente ou incêndio e/ou da ocorrência de eventual pagamento ou reembolso por terceiros.

Em caso de contratação de seguro, ocorrendo avaria, o Cliente é responsável pelo pagamento do valor es-
lecido no Contrato de Locação de Veículo.

6.3.2.1 Em caso de contratação de seguro, em caso de Furtto, Roubo ou Apropriação Indébita do Carro, o Cliente é responsável pelo pagamento do valor estabelecido no Contrato de Locação de Veículo.

6.3.3 Caso o Cliente não contrate a opção de seguro, em caso de Furtto, Roubo ou Apropriação Indébita do carro: ressarcir à Locadora o valor de um veículo zero quilômetro do mesmo modelo do veículo alugado (inclusive acessórios e opcionais), taxas de licenciamento e IPVA, um tanque cheio de combustível e os custos operacionais da Locadora. Caso a Locadora recupere o carro e a recuperação ocorra após o pagamento integral das indenizações cabíveis, esta transferirá ao Cliente o carro recuperado, no estado em que se encontrar.

6.3.3.1 Caso o Cliente não contrate a opção de seguro, em caso de Acidente com Perda Total ou Incêndio: ressarcir à Locadora o valor de um veículo zero quilômetro do mesmo modelo do veículo alugado (inclusive acessórios e opcionais), taxas de licenciamento e IPVA, um tanque cheio de combustível e os custos operacionais da Locadora, bem como toda e qualquer espécie de indenização a terceiros que porventura a Locadora tenha sido condenada a pagar, tendo em vista a responsabilidade exclusiva do Cliente por tais indenizações. A sucata será transferida ao Cliente. Considera-se perda total quando o valor para recuperação do carro for superior a 40% (quarenta por cento) de seu valor de mercado.

6.3.3.2 Caso o Cliente não contrate a opção de seguro, em caso de Acidente sem Perda Total: ressarcir à Locadora o valor de recuperação do carro alugado, os custos operacionais da Locadora, bem como toda e qualquer espécie de indenização a terceiros que porventura a Locadora tenha sido condenada a pagar, tendo em vista a responsabilidade exclusiva do Cliente por tais indenizações.

6.3.3.3 Caso o Cliente não contrate a opção de seguro, o Cliente se obriga a ressarcir à Locadora todos os prejuízos relacionados a indenizações a terceiros que porventura a Locadora tenha sido condenada a pagar, tendo em vista a responsabilidade exclusiva do Cliente por tais indenizações.

6.3.4 O Cliente se obriga a ressarcir à Locadora todas as seguintes despesas:

6.3.4.1 Reboque e Guincho: ressarcir à Locadora todas as despesas de reboque ou guincho do carro, bem como as despesas de diárias e taxas em depósitos de órgãos de trânsito, quando o carro alugado, por qualquer motivo, for rebocado ou guinchado, salvo quando comprovada pane oriunda de defeito eletromecânico decorrente de uso normal do carro.

6.3.4.2 Apreensão do Carro: arcar diretamente com todas as despesas de serviços profissionais de advogados e/ou despachantes para liberação do carro alugado que for apreendido, além das taxas cobradas pelos órgãos competentes.

6.3.4.3 Outras Despesas: reembolsar a Locadora de todas as demais despesas relacionadas na cláusula 4.1.1

6.3.5 O Cliente se obriga a arcar, independentemente de sua culpabilidade ou do reparo do carro, com a indenização por custos operacionais, conforme os limites expressos no Contrato.

6.3.5.1 A responsabilidade do Cliente em indenizar a Locadora independe do reparo do carro pela Locadora.

6.3.6 O Cliente aceita o chamamento ao processo nas demandas em que a Locadora for acionada por terceiros para assunção das responsabilidades cabíveis e/ou para assegurar os direitos regressivos da Locadora ("Denúnciação a Lide" ou "Assistência Litisconsorcial").

6.3.7 O Cliente aceita que a Locadora promova, pelos meios jurídico-processuais de que venha a dispor, o seu chamamento aos feitos judiciais que venham a ser contra ela promovidos por terceiros prejudicados, objetivando indenizações de qualquer natureza (incluindo, mas não se limitando, a danos materiais, danos pessoais, morais e/ou lucros cessantes) decorrentes de eventos com o veículo alugado, cabendo-lhe assumir o polo passivo nas demandas.

6.3.8 O Cliente será responsável pela indenização dos prejuízos acima definidos, perante a Locadora e/ou terceiros.

6.3.9 O recebimento de qualquer valor pela Locadora não resume a quitação total do ressarcimento dos danos decorrentes dos prejuízos.

6.3.10 O Cliente poderá optar por contratar seguro para o carro alugado e/ou para terceiros, mantendo-se responsável pelo que não for coberto pela apólice.

6.4 Manutenção preventiva e Manutenção Corretiva

6.4.1 O Cliente deverá assegurar a realização das revisões estipuladas pelo fabricante e as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias para manter o Carro em perfeito estado de conservação e funcionamento. De posse do Carro, é o Cliente quem informa à Locadora a evolução da quilometragem, para acompanhamento da mesma no que diz respeito às manutenções preventivas.

6.4.2 A Locadora é responsável pela manutenção preventiva conforme programa de revisão estabelecida pela montadora.

6.4.3 O Cliente é responsável pela manutenção corretiva do veículo. É caracterizado uso indevido do carro todo serviço que não está previsto nas revisões preventivas e/ou quando é necessário antecipar serviço ou troca de peça antes do prazo estabelecido pela montadora.

6.4.4 A revisão corretiva será cobrada do Cliente acrescida da taxa de 10% referente a reembolso de despesas correspondente aos custos administrativos da Locadora para realizar determinadas atividades ou serviços, ou ainda para custear despesas não contempladas nos valores estipulados neste contrato.

6.4.5 O Cliente é responsável por agendar as atividades de revisão e manutenção preventiva, sempre que

os Carros atingirem a quilometragem ou o prazo indicado pelo fabricante, levando tais Carros ao Prestador de Serviços Credenciado, sob pena de arcar com todos os ônus decorrentes do descumprimento, e multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor mensal da "Manutenção Preventiva/Corretiva", devidamente reajustado.

a) Verificar se o carnê de garantia do Carro foi marcado ou carimbado no local apropriado, após a realização de cada revisão.

b) Efetuar as inspeções periódicas obrigatórias incluindo, mas não se limitando à inspeção dos carros movidos a Gás Natural Veicular (GNV) e inspeções ambientais, agendando previamente com a Locadora. A realização das inspeções deverá ser feita com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo final de validade do documento de porte obrigatório do Carro.

c) Informar escrito à Locadora qualquer defeito no cabo do velocímetro, seus lacres ou no hodômetro dos Carros.

6.4.6 Pneus: Com relação ao carro contratado com administração de Pneus, a Locadora é responsável pela administração das trocas de pneus a cada 30.000 (trinta mil) km em decorrência de desgaste, pela administração do alinhamento de direção e do balanceamento de rodas e pneus.

6.4.6.1 As trocas de pneus decorrentes de sinistros ou de Uso Indevido do Carro serão faturados através de reembolso de despesas.

6.5 Multas por Infração de Trânsito:

6.5.1 O Cliente obriga-se a apresentar à Locadora, no ato da locação, a sua carteira de habilitação original e/ou as dos Condutores formalmente autorizados no Contrato, além do CPF e da carteira de identidade, para fins de identificação, arquivo e fotocópia.

6.5.2 O Cliente concorda que, ao assinar o Contrato de Locação de Veículos, a Locadora irá indicá-lo como condutor/infrator nos casos de multas de trânsito apuradas no período de vigência da locação, nos termos do art. 257, § 1º, 3º, 7º e 8º do Código de Trânsito Brasileiro. A Locadora, ao indicar o Condutor como real infrator, o tornará imediatamente parte legítima para o exercício do seu direito de defesa.

6.5.3 A Locadora, poderá também ao seu critério receber a notificação de multas de trânsito, e encaminhá-la ao Cliente para que este identifique o Usuário/Condutor responsável pela infração.

6.5.4 Quando a Locadora enviar ao Cliente a notificação para que ele faça a identificação do condutor, caberá ao Cliente enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do motorista infrator.

Este procedimento de identificação do real infrator é exigência legal para evitar o agravamento do valor da infração, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (Artigo 257, Parágrafos 7º e 8º). Caso não

seja realizada a identificação do real infrator, o Cliente arcará com a multa de agravamento gerada pelo órgão de Trânsito.

6.5.5 O Cliente reconhece que a Locadora, após ser notificada quanto ao auto de infração ocorrido durante o período de locação, providenciará o pagamento da multa e imediatamente cobrará do Cliente o reembolso do que pagou com os encargos previstos na cláusula 4.1.2, item "g", constituindo-se dívida líquida e certa, mesmo em casos de recursos em julgamento.

6.5.5.1 Havendo infrações em que o infrator é abordado pelo agente de trânsito e recebe o Auto de Infração/Notificação, o Cliente, no ato da atuação, adquire legitimidade para recorrer e oeverá comunicar o fato à Locadora, bem como lhe entregar a cópia da notificação recebida. Havendo omissão do Cliente, a Locadora se reserva o direito de efetuar o pagamento e proceder à cobrança do Cliente tão logo tome conhecimento da multa.

6.5.6 O Cliente obriga-se a recorrer das multas diretamente no órgão de trânsito competente, a seu critério e às suas expensas. Sendo o recurso vitorioso, a Locadora repassará ao Cliente cópia da guia paga para que o Cliente solicite ao órgão o reembolso do valor pago, a título de restituição.

6.5.7 O Cliente obriga-se a ressarcir a Locadora por qualquer valor pago relativo às multas de trânsito ocorridas durante o período em que o carro esteve locado pelo Cliente, mesmo que a Locadora não seja notificada pelo órgão atuador dentro do prazo legal. Nesses casos, a Locadora procederá ao Recurso Administrativo, contestando no referido órgão a notificação fora do prazo legal. A Locadora esclarece que não se responsabiliza pelo êxito de qualquer recurso interposto objetivando o cancelamento da atuação administrativa por infração de norma de trânsito. Caso seja provido, a Locadora repassará ao Cliente cópia da guia paga para que o Cliente solicite ao órgão o reembolso do valor pago, a título de restituição.

6.5.8 Qualquer questionamento sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça das multas de trânsito deverá ser feita pelo Cliente perante o órgão atuador, e em nenhuma hipótese com a Locadora, sendo certo que o Cliente continuará a responder pela restituição de todos os valores decorrentes da(s) penalidade(s) cometida(s) no período da locação.

6.6 Pagamentos:

6.6.1 O Cliente reconhece e obriga-se a efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do aluguel conforme cláusula 4, ficando a Locadora autorizada a cobrar diretamente, via bancos, ou debitar automaticamente esses valores em seu cartão de crédito, informado no momento da locação, mesmo que as despesas tenham sido apuradas após o encerramento do Contrato.

6.6.1.1 O Cliente é responsável pelo pagamento dos débitos decorrentes do aluguel até a efetiva devolução do carro ao Usuário ou Condutor.

- 6.6.1.2 Todos os valores, despesas e encargos da locação constituem-se dívidas líquidas e certas para pagamento à vista, passíveis de cobrança executiva.
- 6.6.1.3 Serão cobrados juros de mora sobre os valores cujo pagamento se encontrar em atraso, referente ao período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e a data efetiva de seu pagamento.
- 6.6.1.4 Caso haja atraso de pagamento, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor cobrado.
- 6.6.1.5 O pagamento de cobrança em atraso não terá valor de quitação enquanto não for efetivado o pagamento integral dos juros de mora e multa.

7 PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO COM O CARRO ALUGADO

- 7.1 Na hipótese de qualquer sinistro, o Cliente deverá comunicar fato imediatamente à Locadora e providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:
- Preenchimento do Relatório de Sinistro disponibilizado pela Locadora;
 - Entrega do Boletim de Ocorrência Policial
 - Lauda pericial, sempre que houver capotamento do carro ou vítima fatal.

8 SEGURO DISPONIBILIZADO PELA LOCADORA

- 8.1 A Locadora, na condição de estipulante de seguro, disponibiliza ao Cliente a opção de adesão à apólice de seguro com cobertura para os prejuízos referentes a dano causado ao carro alugado em virtude de colisão, incêndio, roubo/furto e responsabilidade civil (danos materiais e danos corporais) perante terceiros, em virtude de acidente de trânsito envolvendo o veículo locado/segurado. Caso o Cliente opte pela contratação, a referida apólice de seguro não oferecerá cobertura para:
- Qualquer prejuízo sofrido pelo condutor e/ou ocupantes do carro alugado;
 - Prejuízos referentes a despesas e custos operacionais;
 - Apropriação indébita e ônus decorrentes;
 - Apreensão do carro alugado e ônus decorrentes;
 - Serviços profissionais de advogados e/ou despachantes;
 - Danos ocasionados ao veículo em virtude da sua participação em prêmios esportivos, bem como em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
 - Danos em virtude de submersão total ou parcial do veículo em água;
 - Danos em virtude de o veículo estar em trânsito

por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, ou de áreas fofas ou movediças, bem como por praias e regiões ribeirinhas com ou sem autorização de tráfego pelo órgão competente;

- 8.1.10 Danos ocasionados pelo reboque ou transporte do veículo segurado por veículo não apropriado a esse fim;
- 8.1.11 Acidentes decorrentes da inobservância às disposições legais, causados, por exemplo, por lotação de passageiros, peso, acondicionamento ou transporte da carga ou objeto transportado;
- 8.1.12 Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- 8.1.13 Pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a esse fim;
- 8.2 Condições do seguro coletivo:
- 8.2.1 A diária do seguro é de 24 horas, a partir da hora de retirada do carro, com uma hora de tolerância. A partir da 25ª hora, incidirá cobrança de uma diária do seguro contratado;
- 8.2.2 O não pagamento do prêmio ocasionará o cancelamento imediato do Contrato de Seguro;
- 8.2.3 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;
- 8.3 Além dos casos previstos na apólice de seguro, o Cliente não terá direito à cobertura securitária se:
- 8.3.1 Agravar intencionalmente o risco;
- 8.3.2 Agir com culpa grave, caracterizada pelas infrações gravíssimas explicitas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro, apurada por descrição em boletim de ocorrência;
- 8.3.3 Furto do carro alugado, quando não forem devolvidos à Locadora as chaves e os documentos do carro;
- 8.3.4 Provocar ou simular sinistro;
- 8.3.5 For utilizado para fim diverso do indicado na apólice/ Contrato de Locação;
- 8.3.6 Fizer uso inadequado do veículo, conforme definido na cláusula 2.2 deste Contrato de Locação;
- 8.3.7 O veículo estiver sendo utilizado/conduzido por pessoa que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro, bem como se o Condutor do veículo se negar a realizar o teste de embriaguez requerido por autoridade competente e desde que haja nexo de causalidade comprovado pela Seguradora entre o estado de embriaguez ou de efeito de drogas ou entorpecentes do Condutor do veículo e o evento que provocou os prejuízos;
- 8.3.8 Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro;
- 8.3.9 Não preencher o relatório do sinistro;
- 8.3.10 Deixar de comunicar à Locadora a ocorrência

de sinistro, logo que o saiba;

- 8.3.11 Não comunicar imediatamente à Locadora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice de seguro ou realizar acordo judicial ou extrajudicial sem autorização expressa da Locadora/Seguradora para tal;
- 8.3.12 For acionado judicialmente e deixar de comparecer às audiências designadas ou não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial (revérvia e preclusão);
- 8.3.13 Deixar de comunicar, por escrito, à Locadora/Seguradora sua pretensão de obter novo seguro sobre o mesmo interesse e risco, em outra Seguradora;
- 8.3.14 Fizer declarações inverídicas e/ou incompletas, silenciar ou omitir circunstâncias de seu conhecimento, capazes de influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro;
- 8.3.15 O veículo for dirigido, conduzido ou manobrado por pessoa não autorizada e/ou não habilitada nos termos do Contrato de Locação.

9 RESCISÃO

- 9.1 O Contrato poderá ser automaticamente rescindido pela Locadora, independentemente de qualquer notificação, e, sem maiores formalidades, procedendo-se à retomada do veículo, sem que isso enseje ao Cliente qualquer direito de retenção ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, quando:
- O carro não for devolvido na data, hora e local previamente ajustados no Contrato;
 - Ocorrer qualquer sinistro;
 - Ocorrer uso inadequado do carro (conforme previsto na cláusula 2.2);
 - Ocorrer apreensão do carro alugado por autoridades competentes;
 - O Cliente não quitar seus débitos nos respectivos vencimentos;
 - O Contrato também será rescindido, de pleno direito, nos casos de descumprimento, pela Locadora ou pelo Cliente, Usuário e/ou Condutor, das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento, hipóteses em que incidirão as penalidades especificadas neste instrumento.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O Cliente concorda que a sua assinatura no Contrato implica ciência e consentimento por si, seus herdeiros e/ou sucessores a respeito das cláusulas das presentes Condições Gerais, as quais teve amplo acesso e conhecimento.
- 10.2 Eventual omissão ou atraso de qualquer das

partes em exigir o cumprimento de qualquer condição do Contrato pela outra parte ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso, não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de se exigir o cumprimento.

- 10.3 O Contrato não poderá ser transferido ou cedido, total ou parcialmente, por qualquer das partes.
- 10.4 O Contrato constitui a integralidade do que foi acordado entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores à sua assinatura.
- 10.5 Cada cláusula, parágrafo, frase ou sentença do Contrato e destas Condições Gerais constitui um dispositivo independente e distinto dos demais. Sempre que possível, cada cláusula será interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável, observadas as intenções originais das partes.
- 10.6 A Locadora não se responsabiliza por quaisquer objetos ou valores deixados ou esquecidos no carro alugado, bem como em suas dependências.

11 FORO

- 11.1 O Foro competente para dirimir quaisquer pendências relativas ao Contrato é o da sede da Locadora, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- O Cliente declara expressamente estar ciente dos termos e das condições estabelecidas e estar de acordo com eles.
- Com tudo claro, firme e ajustado, as Partes assinam o presente Contrato, para todos os fins de direito.

Belo Horizonte 25 de Setembro de 2019

Cliente

Locadora de Veículos Ltda

Testemunhas:

1
Nome:
RG:

Check List / Laudo de Vistoria - Entrega

Cliente: _____

Placa: QUZ 4941 Modelo: HB20

Cor: Branco

Local de entrega: _____

Acessórios / Equipamentos

Parte Móveis

CRLV	S	N
Chave Orig	S	N
Chave Reserva	S	N
Cartão Code	S	N
Manual do Usuário	S	N
Carnê de Garantia	S	N

Parte Interna

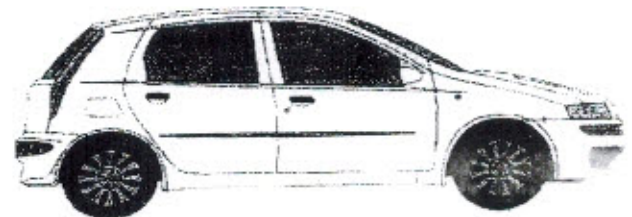
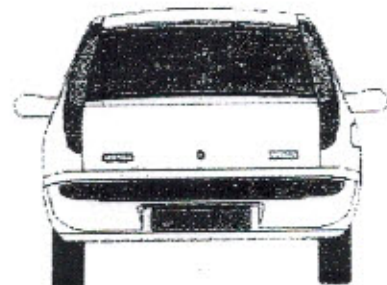
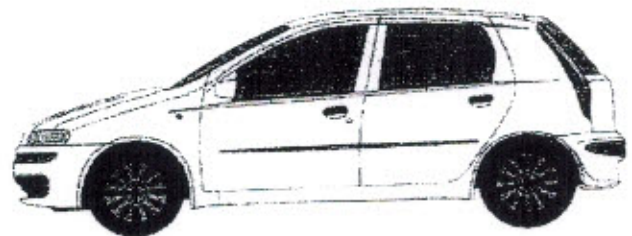
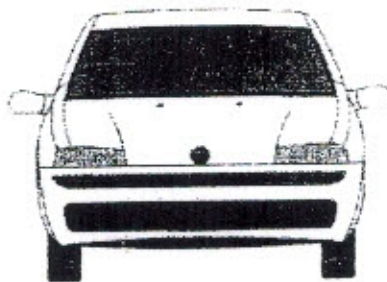
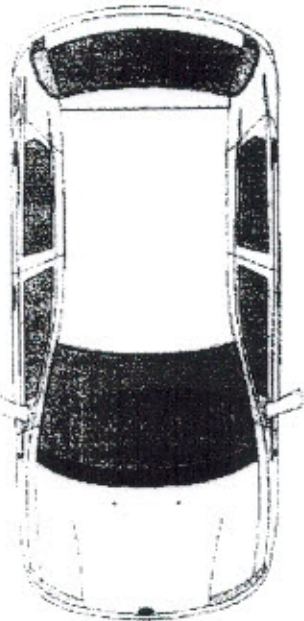
Ar Condicionado	S	N
Direção Hidráulica	S	N
Painel de Instrumentos	S	N
Som - CD ou rádio - Marca	S	N
Tapetes	S	N
Bancos Encosto/Assentos	S	N
Ferro da Porta	S	N
Quebra Sol	S	N
Ferro do Teto	S	N

Original

Parte Externa

Macaco	S	N
Triângulo	S	N
Chave de roda	S	N
Antena	S	N
Bateria - Marca	S	N
Calota comum ou especial	S	N
Roda Comum ou especial	S	N
Marca e medida Pneu Dian.	S	N
Marca e medida Pneu Tras.	S	N
Marca e medida Pneu Step	S	N
Pneu Step	S	N
Maçanetas Externas	S	N
Frisos	S	N
Insulfilm	S	N
Limpador traseiro	S	N
Limpador dianteiro	S	N
Guarnições	S	N

esp 175-70-16
com m
Pirelli
Pirelli } Novos
Prev



A Amassado R Riscado Q Quebrado M Manchado

Observações: Carro sem alarida

Limpeza Interna

Sim Não

Km Atual:

41

Combustível

aliter...

Limpeza Externa

Sim Não

Data da Entrega: 25/10/19 Hora: 16:00

Nome do Usuário: X Leonardo Oliveira

Assinatura do Usuário: [Signature]

Nome do Fornecedor: Conexão

Assinatura do Fornecedor: [Signature]

PROPOSTA COMERCIAL PARA TERCEIRIZAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS.



Instituição Espírita Lar de Marcos

CNPJ: 17.359.415/0001-59

End: Rua Carlos Pinheiro Chagas 170, Ressaca Contagem MG

A/C Sra. Fátima e Sr. Leonardo

PROPOSTA

A CONEXÃO Locadora de Veículos apresenta proposta para a locação de veículo(s) conforme descrição abaixo:

**Grupo 02 – 1.0 Completo
HB20, Onix, Ka.**

Qtd	Cidade de entrega e devolução	Cor	Franquia de Km mês	Manutenção Preventiva	Manutenção Corretiva	Pneus	Seguro roubo, furto, perda total e incêndio	Seguro para terceiros	Valor do Km excedente	Valor mensal para 12 meses
001	Belo Horizonte/ MG	<u>Prata/ branco</u>	<u>3.000</u>	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	R\$0,40	R\$ 1.439,00

Previsão de entrega: **Pronta entrega.**

Observações:

- Tipo de uso: Asfalto
- Carro zero km ou seminovo
- Direito a multiusuários sem taxa extra.

Proposta pode sofrer alteração em virtude de, política de IPI do Governo, ou disponibilidade e condições comerciais das montadoras.

Validade da proposta: 25/10/2019

Vamos juntos.



Belo Horizonte, 17 de outubro de 2019

À

Instituição Espírita Lar de Marcos

CNPJ: 17.359.415/0001-59

End: Rua Carlos Pinheiro Chagas 170, Ressaca Contagem MG

A/C: FÁTIMA

Ref.: Locação de veículo, sem motorista, rede direta. Modalidade pro rata die mensal/ semestral/ anual.

OBJETO: Proposta Locações de veículos sem motorista em caráter eventual com km estipulado.

Grupos			3000KM
B	ECONÔMICO HATCH MEDIO 1.0	FIAT ARGO, ONIX, SANDERO,	1.450,00
E	INTERMEDIÁRIO HATH MEDIO 1.4, 1.6	FORD KA, ONIX, HB20	1.562,00
C	SEDAN MEDIO	PRISMA, TOYORA ETHIOS	1.740,00

Considere:

1. **Tarifa Rede Própria**

2. **Proteções:** veículo e terceiros.

3. **Assistência 24h;**

4. **Manutenção** preventiva e corretiva, avarias serão cobradas dentro dos valores de co-participação propostos;

5. **Proteção Parcial (PP)*** - cobertura de risco parcial para o veículo locado em caso de acidente, incêndio, furto, roubo e perda total, sendo obrigatória a participação do locatário até o limite estabelecido em contrato

6. **Proteção a Terceiros (POT)*** - cobertura a ocupantes do veículo locado em casos de acidente até o limite de R\$ 20.000,00 para todos os ocupantes do veículo; cobertura de danos corporais e materiais a terceiros, sendo obrigatória a participação do locatário a ser determinada pela Unidas após a avaliação do acidente, até o limite de R\$ 1.000,00: a) terceiros: cobertura parcial de até R\$ 50.000 por danos materiais e até R\$ 100.000 para danos corporais em casos de acidentes com o veículo locado que envolvam terceiros.

7. **Esclarecimentos Gerais**

- Garantimos reserva por grupo e não por modelo, e final de placa de acordo com a disponibilidade da loja. Pode ser negociada a preferência de acordo com a disponibilidade em estoque.
- Custo do seguro – A locação inclui a contratação do serviço de proteção. Em caso de sinistro o contratante arca apenas com a participação obrigatória;
- Para garantir a tarifa, necessário mínimo 30 dias com veículo locado. Cobrança pro rata demais dias, sem multa por devolução antecipada.
- Entrega imediata;
- Pagamento: Faturado com boleto. 30 dias **da retirada do veículo** (Mediante aprovação de crédito para faturamento)

Ficamos à disposição para outras informações.

Atenciosamente,



Maria Louzada

Gestora de Negócios RAC

(31) 99591-1829

unidas.com.br

Canal de Ética Unidas:

contatoseguro.com.br/unidas

Canal de Ética Unidas:

Acesse: contatoseguro.com.br/unidas

Ligue: 0800 602 6914

unidas.com.br
frotas.unidas.com.br
seminovos.unidas.com.br

INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

PROPOSTA COMERCIAL

LOKAMIG

empresas

Agradecemos seu interesse pelo nosso serviço de terceirização de frotas. Ficamos honrados em saber que você pode vir a ser mais um membro importante da nossa história que vem se consolidando há mais de 37 anos no mercado mineiro.

Somos reconhecidos pelo atendimento diferenciado e pela completa infraestrutura que disponibilizamos aos nossos clientes.

Já ajudamos várias empresas de diversos segmentos a gerirem suas frotas e estamos dispostos a contribuir também com a gestão da sua empresa.



SOMENTE OPTANDO PELA TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS LOKAMIG VOCÊ CONTA COM:

- Know-how de mais de 37 anos de mercado;
- Consultores dedicados e atendimento personalizado;
- Tarifas flexíveis e adequadas à sua necessidade;
- Rede de parceiros, em todo o Brasil;
- Frota diversificada (mais de 40 modelos);
- Aprovação de cadastro feita com agilidade;
- Prazo de pagamento dilatado;
- Não só assistência, mas atendimento 24 horas, direto na empresa sem intermediários (call-center);
- Lojas inclusive nos aeroportos da Pampulha (PLU) e Confins (CNF).

Esperamos atender às expectativas nesta proposta e continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Adriana Maciel
31 99152.3359


Marconi Cardoso - Gerente Comercial
31 99227.2596

Mais do que alugar veículos, queremos compartilhar com você nossa expertise. Aproveite para explorar nossas dicas e informações. Acesse nossos conteúdos:



empresas.lokamig.com.br

Informações sobre serviços e contratação de frotas sempre disponíveis em nosso site!

 Lokamig

 Grupo Lokamig


MST. ESPÍRITA
-LAR MARCOS

À

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
CNPJ: 17.359.415/0001-59
End: Rua Carlos Pinheiro Chagas 170, Ressaca
Contagem MG

Data: 17/10/2019.

Prezados (as) Senhores (as),

Contato: Leandro Oliveira.

Telefone: (31) 3352-3855.

E-mail: prestacaodecontas@larmarcos.org.br.

A Lokamig Empresas oferece seus serviços de locações de veículos conforme descrito abaixo:

▪ VEÍCULOS / PREÇOS

Item	Modelo Veículo	Quilometragem contratada	Valor para quilômetro excedente	Valor Mensal Unitário com Proteção (Participação 10% e 20%)
01	Grupo C - Econômico 1.0 Flex - 04 Portas (Vidros e travas elétricas, direção hidráulica, ar condicionado, freios ABS, airbag). Quantidade: 01 (uma) unidade.	3.000	0,40	1.490,00

▪ DO PRAZO

O prazo mínimo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**. O contrato se iniciará quando da entrega do(s) veículo(s) pela LOCADORA à LOCATÁRIA, momento em que se fará a ficha de inspeção, bem como a abertura do DEMONSTRATIVO DE LOCAÇÃO.

Após o prazo de vigência, o contrato será renovado automaticamente e poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante prévia e expressa notificação de uma parte à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

▪ DA PROTEÇÃO CONTRATADA

Proteção com participação obrigatória 10% e 20% (Inclusa).

O LOCATÁRIO terá protegido todo o casco do veículo e deverá pagar independentemente de culpa, nos casos de avarias ocasionadas ao veículo locado, até 10% (dez por cento) do valor do veículo 0 km (tabela do fabricante com base no site eletrônico) à época do ocorrido e, nos casos de perda total, furto, roubo ou incêndio, 20% (vinte por cento) do valor do veículo 0 km (tabela do fabricante com base no site eletrônico) à época do ocorrido. Não inclui danos materiais e corporais a terceiros.

A Lokamig adota Auto-Gestão de Seguro para os veículos.

▪ PROTEÇÕES OPCIONAIS:

Proteção de terceiros.

O LOCATÁRIO que optar por essa Proteção deverá arcar com a Participação Obrigatória de Terceiros no valor de R\$ 1.000,00, que inclui a cobertura para danos materiais até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e corporais a terceiros até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O LOCATÁRIO deverá manifestar oficialmente que a proteção seja incluída no valor da locação. Para a contratação desta, o valor mensal a ser acrescentado é de R\$ 50,00.

▪ CONTROLE DE COBRANÇA KM EXCEDENTE

A franquia de quilômetros dos veículos discriminados será livre até o limite de **3.000** (Três mil e quinhentos) Km. Sempre que a quantidade de quilômetros utilizada em um contrato exceder a franquia contratada, serão cobrados quilômetros excedentes previsto no quadro